



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE Nº 2.784

Aprova o Regulamento do Curso de Pós-Graduação **lato sensu** Tutoria em Educação a Distância.

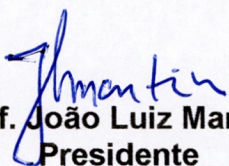
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 246ª reunião ordinária, realizada em 13 de setembro de 2005, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer apresentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, datado de 08 de setembro de 2005,

RESOLVE:

Aprovar o Regulamento do Curso de Pós-Graduação **lato sensu** Tutoria em Educação a Distância, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

Ouro Preto, em 13 de setembro de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resolução CEPE Nº 2.784

Art. 1º - Aprova o Regulamento do Curso de
Graduação em Engenharia de Física e
Eletrotécnica.

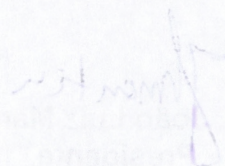
O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal
do Rio de Janeiro, em sua 12ª reunião ordinária, realizada em 15 de agosto de 2005,
no uso de suas atribuições legais,

Considerando o parecer apresentado pela Faculdade de Engenharia e
Ciências, datado de 04 de setembro de 2005;

RESOLVE

Adotar o Regulamento do Curso de Graduação em Engenharia de Física e
Eletrotécnica, que encontra-se anexo à presente Resolução.

Outro Páreo em 13 de setembro de 2005.


Carlos M. Martins
Presidente



REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO *LATO SENSU* TUTORIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º O Curso de Pós Graduação **lato sensu** Tutoria em Educação a Distância tem por objetivo promover a qualificação de profissionais, com os conhecimentos necessários ao exercício da Tutoria em Educação a Distância.

TÍTULO II

DA COORDENAÇÃO DE CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGIADO DO CURSO

Art. 2º A coordenação didática será exercida pelo Colegiado de Curso, responsável pela execução das disciplinas constituintes do projeto político pedagógico e formado por três docentes efetivos da UFOP que lecionam disciplinas do Curso, indicados pelo CEAD, e um representante discente, escolhido por seus pares.

Art. 3º O mandato dos representantes docentes e do representante discente terão, respectivamente, a duração de dois anos e um ano.

Parágrafo único. Será permitida uma recondução.

Art. 4º Cada membro do Colegiado de Curso terá um suplente, mantidos o critério de escolha e a duração do mandato do titular.

Art. 5º O Colegiado de Curso indicará, entre seus membros, o docente que exercerá a Presidência, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

REGULAMENTO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA

TÍTULO I

DA NATUREZA, FINALIDADES E OBJETIVOS DO CURSO

Art. 1º - O curso de Pós-Graduação em Educação a Distância tem por finalidade a qualificação de docentes e discentes, bem como a atualização de conhecimentos e habilidades dos profissionais da área.

TÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DO COLEGADO DO CURSO

Art. 2º - A organização do curso será baseada no planejamento pedagógico e no planejamento administrativo, visando à qualidade do ensino e à eficiência da gestão.

Art. 3º - O curso será organizado em módulos, com carga horária total de 120 horas.

Parágrafo único - Cada módulo terá duração de 10 dias.

Art. 4º - Cada módulo será desenvolvido por meio de aulas expositivas, debates, trabalhos em grupo e outras atividades pedagógicas.

Art. 5º - O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas, debates, trabalhos em grupo e outras atividades pedagógicas.

Art. 6º - O curso será desenvolvido por meio de aulas expositivas, debates, trabalhos em grupo e outras atividades pedagógicas.



Art. 6º O Colegiado de Curso reunir-se-á com a presença da maioria simples de seus membros e as deliberações serão aprovadas pelo voto da maioria simples dos presentes.

§ 1º – As reuniões do Colegiado de Curso serão convocadas, por escrito, pelo Presidente ou por um terço dos seus membros, com antecedência mínima de quarenta e oito horas, mencionado o assunto a ser tratado.

§ 2º – Nas deliberações do Colegiado de Curso, o Presidente terá o voto comum. Nos casos de desempate, exercerá o voto de qualidade.

§ 3º – Será lavrada a ata de cada reunião, que deve ser discutida na reunião seguinte e, sendo aprovada, subscrita pelo Presidente e pelo Secretário.

Art. 7º Compete ao Colegiado de Curso:

I - manifestar-se a respeito do projeto político pedagógico e propor ao CEPE a criação, a transformação, a exclusão e/ou a extinção de disciplinas;

II - decidir sobre questões referentes a matrícula, dispensa de disciplina, transferência e aproveitamento de créditos, bem como representação e recursos que lhe forem dirigidos, atendidas as peculiaridades do Curso;

III - aprovar, mediante análise de **curriculum vitae**, os docentes que ministrarão as disciplinas e orientarão monografia;

IV - deliberar sobre recurso ou representação de discentes;

V – analisar e deliberar sobre inscrição e matrícula referente ao Curso;

VI – credenciar os orientadores de monografias;

VII – solicitar ao CEAD o credenciamento de docentes que não são professores da UFOP, para ministrar aulas;

VIII – acompanhar e avaliar o desenvolvimento do Curso.

CAPÍTULO II

DO PRESIDENTE DO COLEGIADO DE CURSO

Art. 8º Compete ao Presidente:

I - convocar e coordenar as reuniões;

1. The purpose of this study is to determine the effect of the independent variable on the dependent variable.

2. The study is a quantitative study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

3. The study is a descriptive study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

4. The study is a correlational study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

CHAPTER 2: LITERATURE REVIEW

2.1. The purpose of this chapter is to review the literature related to the study and to identify the gaps in the literature.

2.2. The study is a quantitative study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

2.3. The study is a descriptive study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

2.4. The study is a correlational study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

2.5. The study is a quantitative study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

2.6. The study is a descriptive study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

2.7. The study is a correlational study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.

CHAPTER 3: METHODOLOGY

3.1. PURPOSE OF THE STUDY

The purpose of this study is to determine the effect of the independent variable on the dependent variable.

The study is a quantitative study and will use a survey method to collect data from a sample of the population.



II - coordenar a execução do Curso de acordo com as deliberações do Colegiado de Curso;

III - supervisionar os trabalhos da secretaria relativos ao registro e ao controle acadêmico;

IV – empreender gestões nos diferentes Órgãos da UFOP, visando ao bom funcionamento do Curso;

V – elaborar o cronograma das atividades didáticas e encaminhá-lo para a aprovação no Colegiado de Curso.

VI – apresentar anualmente à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPP), por meio do CEAD, os relatórios e as informações sobre as atividades do Curso;

VII – enviar à PROPP, por meio do CEAD, no prazo indicado, o calendário escolar do Curso;

VIII – participar na elaboração do Catálogo Geral dos Cursos de Pós-Graduação da UFOP.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO DO CURSO

CAPÍTULO I

DA INSCRIÇÃO, DA SELEÇÃO, DA MATRÍCULA E DO NÚMERO DE VAGAS

Art. 9º Para inscrever-se no processo de seleção para o Curso de Pós-Graduação **lato sensu** Tutoria em Educação a Distância o candidato deverá apresentar à Secretaria do Curso os seguintes documentos:

a) formulário próprio de inscrição devidamente preenchido, acompanhado de uma fotografia recente, tamanho 3x4 cm;

b) cópia autenticada de diploma de Curso superior, expedido por estabelecimento oficial ou oficialmente reconhecido, ou documento que comprove conclusão ou condições de concluir esse Curso antes do início da pós-graduação, ficando a matrícula condicionada à apresentação desse diploma;

c) histórico escolar original ou cópia autenticada;

d) **curriculum vitae**;



- e) fotocópia da Carteira de Identidade e do CPF;
- f) prova de estar em dia com as obrigações militar e eleitoral.

Art. 10 Para matrícula no Curso, o candidato deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) apresentar documento comprobatório de conclusão de Curso superior;
- b) ser aprovado no processo de seleção definido em edital específico;
- c) comprovar o pagamento de taxa de matrícula;
- d) realizar a matrícula.

Art. 11 A juízo do Colegiado, poderá ser aceita a matrícula de “discente especial”, ou seja, discente que não se submeteu ao processo de seleção, sem as restrições e condições estabelecidas para a matrícula de discente regular.

Art. 12 Os créditos obtidos pelo “discente especial” poderão ser validados por solicitação do interessado e a juízo do Colegiado de Curso, quando o mesmo passar à condição de discente regular.

Art. 13 O número de vagas do Curso será definido pelo Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

DO REGIME DIDÁTICO

Art. 14 Os programas das disciplinas serão propostos pelos docentes e aprovados pelo Colegiado de Curso.

Art. 15 Cada disciplina terá um docente responsável e um valor expresso em créditos, correspondendo cada crédito a quinze horas de atividades acadêmicas.



Art. 16 Créditos obtidos em outros programas ou instituições poderão ser aproveitados mediante solicitação do interessado a juízo do Colegiado de Curso, respeitando-se a legislação em vigor, desde que não ultrapassem um terço do total de créditos exigidos para a conclusão do Curso.

Art. 17 A avaliação do aproveitamento acadêmico será feita em conformidade com o plano de ensino apresentado pelo docente responsável e aprovado pelo Colegiado de Curso, devendo incluir, necessariamente, uma etapa presencial.

§ 1º - A avaliação do aproveitamento acadêmico deverá incluir, necessariamente, provas presenciais.

§ 2º - A avaliação do aproveitamento acadêmico será de responsabilidade do docente.

Art. 18 Além dos trabalhos exigidos em cada disciplina, o discente deverá apresentar uma monografia, tendo para isso um prazo máximo de até dois anos, a contar do início do curso.

§ 1º - A monografia deverá ser elaborada individualmente e terá a orientação de um docente. A defesa da monografia deverá ser presencial.

§ 2º - A avaliação da monografia ficará a cargo de uma banca, designada pelo Colegiado de Curso. Essa banca será composta pelo docente orientador e por dois docentes indicados pelo orientador. As indicações devem ser homologadas pelo Colegiado de Curso, que deverá se manifestar também sobre a pertinência do tema escolhido.

§ 3º - Para a atividade de orientação de monografia, poderão ser credenciados pelo Colegiado de Curso docentes que apresentem os requisitos necessários.

§ 4º - Docente de outra instituição poderá orientar monografia, desde que previamente credenciado pelo Colegiado de Curso.

§ 5º - Deverão ser entregues ao Colegiado de Curso dois exemplares da monografia aprovada pela banca, para o acervo da biblioteca, e um para o orientador.

§ 6º - As sínteses das monografias, com a devida anuência de seus autores, poderão ser objeto de publicação e de divulgação pela UFOP.

Art. 1. The purpose of this law is to regulate the legal status of the citizens of the Republic of Serbia who are engaged in the economic activity of the Republic of Serbia.

Art. 2. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 3. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 4. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 5. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 6. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 7. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 8. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 9. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 10. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.

Art. 11. A citizen of the Republic of Serbia is a person who is born in the territory of the Republic of Serbia or who has acquired the citizenship of the Republic of Serbia in accordance with the law.



Art. 19 O rendimento escolar do discente será expresso em notas e conceitos, de acordo com a seguinte escala:

de 90 a 100 pontos = A (Excelente)
de 80 a 89 pontos = B (Bom)
de 70 a 79 pontos = C (Regular)
de 00 a 69 pontos = D (Insuficiente)

CAPÍTULO III

DO GRAU ACADÊMICO E DO CERTIFICADO

Art. 20 Para obter o grau de Especialista em Tutoria em Educação a Distância, o discente deverá satisfazer às seguintes exigências:

- a) obter no mínimo o conceito **C** em cada disciplina;
- b) obter frequência mínima de setenta e cinco por cento da carga horária presencial de cada disciplina;
- c) ter a monografia aprovada pela banca avaliadora.

§ 1º - Para ser submetido à avaliação da monografia, o discente deve apresentar as cópias da mesma, na secretaria do Colegiado, com antecedência mínima de vinte dias da data da defesa.

§ 2º - O discente que obtiver conceito **D** em alguma disciplina terá direito a uma avaliação extraordinária, observando-se o disposto no artigo 17 deste Regulamento, mas será desligado se obtiver o conceito **D** nesta avaliação extraordinária.

Art. 21 O discente aprovado em todas as disciplinas que não obtiver aprovação na monografia receberá certificado de Aperfeiçoamento em Tutoria em Educação a Distância, emitido pelo CEAD.



TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 O discente matriculado no curso “Formação de Orientadores Acadêmicos”, cujo projeto foi aprovado pela Resolução CEPE nº 2.019, posteriormente revogada pela Resolução CEPE nº 2.679, terá sua matrícula revalidada no Curso “Tutoria em Educação a Distância”.

§ 1º – A equivalência entre as disciplinas do Curso “Formação de Orientadores Acadêmicos” e as do Curso “Tutoria em Educação a Distância” será automática, de acordo com este quadro:

Formação de Orientadores Acadêmicos	Tutoria em Educação a Distância
Fundamentos da Educação a Distância	Fundamentos da Educação a Distância
Planejamento e Gestão na Educação a Distância	Planejamento e Gestão na Educação a Distância
O Orientador Acadêmico na Educação a Distância	Modalidades de Tutoria na Educação a Distância
Avaliação na Educação a Distância	Avaliação na Educação a Distância
Sistema de Comunicação e Material Pedagógico em Educação a Distância	Sistema de Comunicação e Material Pedagógico em Educação a Distância
Pesquisa Educacional	Pesquisa Educacional

§ 2º – A equivalência de que trata o parágrafo anterior é extensiva à monografia já defendida.

§ 3º – Aos discentes referenciados no **caput** deste artigo que tiverem reprovação em alguma disciplina será dada a oportunidade de realizar uma avaliação extraordinária definida pelo Colegiado de Curso.

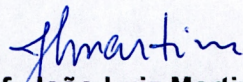
§ 4º – Os discentes referenciados no **caput** deste artigo terão um prazo de cento e oitenta dias para concluir as monografias e as disciplinas pendentes. A contagem do prazo será feita a partir de notificação formal.

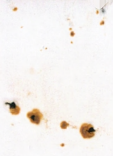
Art. 23 Os casos não previstos neste Regulamento Geral serão resolvidos pelo Colegiado de Curso.



Art. 24 Este Regulamento entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente as Resoluções CEPE nº 2.679 e nº 2.019.

Ouro Preto, em 13 de setembro de 2005.


Prof. João Luiz Martins
Presidente



Ata 24 - 25 de Novembro de 2011 - 11.ª reunião da Comissão de Acompanhamento da Gestão da Escola Secundária de S. João de S. João

Realizada em 12 de Novembro de 2011

[Handwritten signature]
Prof. Dr. João Martins
Presidente